LEI Nº. 5.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o Exercício de 2010.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

I -DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 106.037.170,09 (Cento e seis milhões, trinta e sete mil, cento e setenta reais e nove centavos), sendo R$ 70.413.068,25 (Setenta milhões, quatrocentos e treze mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), da Administração Direta e R$ 35.624.101,84 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), da Administração Indireta.

II -DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 70.413.068,25 (Setenta milhões, quatrocentos e treze mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), dos quais, para o Poder Executivo corresponde R$ 65.057.941,10 (Sessenta e cinco milhões, cinqüenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) e para o Poder Legislativo o valor de R$ 5.355.127,15 (Cinco milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos).

§ 1°- A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2010**
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**78.303.990,41**
1.1.0.0.00.00.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**9.316.892,72**
1.2.0.0.00.00.00.00	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**798.323,46**
1.3.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**834.892,84**
1.6.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE SERVIÇOS**	**584,07**
1.7.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**62.319.724,57**
1.9.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**5.033.572,75**
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**
2.1.0.0.00.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**
2.2.0.0.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**
2.4.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**
**S O M A . . .

§ 2°- As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

IV -DO ORÇAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - SISPREM

Art. 4° - O Orçamento do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.343.591,84 (Vinte e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos);

§ 1°- A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2010**
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITA CORRENTE**	**8.167.059,38**
1.1.0.0.00.00.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**157,44**
1.2.0.0.00.00.00.00	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**5.250.000,00**
1.3.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**463.878,98**
1.6.0.0.00.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**352.582,42**
1.9.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**2.100.440,54**
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**29.498,83**
2.2.0.0.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**29.498,83**
7.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.147.033,63**
7.2.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**12.947.033,63**
7.9.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**200.000,00**
RECEITA TOTAL DO SISPREM.....21.343.591,84		

§ 2° - As Despesas do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º; Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, discriminados no Anexo XI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, caso não se concretizem até o final do mês de novembro, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constante no quadro demonstrativo de riscos fiscais, do Anexo XI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro do exercício anterior;
II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
III - a redução de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada em
dotações orçamentárias consignadas em outros grupos;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de
anulação de dotações;
III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de convênios recebidos de transferências multigovernamentais;
IV – atender insuficiências de outras despesas de Custeio e de Capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência Social e os relacionados à Educação, mediante cancelamento de outras dotações das respectivas funções ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
V – atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para re-priorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela lei 4320/64.

Art. 8° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 9º - Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal solicitará ao Legislativo Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1°de janeiro, revogadas as disposições em contrário**.**

Sant'Ana do Livramento, 18 de Dezembro de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração